



EDITAL Nº 205/2023-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UFMS - 2022/2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas constantes no Edital Capes nº 23/2022; Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022; e as normativas internas da UFMS, torna pública a abertura do **processo de seleção de estudantes da graduação de cursos de licenciatura da UFMS para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFMS-2022/2024**, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar estudantes para preenchimento de vagas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFMS - 2022/2024.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.3. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/PIBID/UFMS-2022/2024 tem duração total de 18 (dezoito) meses (com vigência de 01/11/2022 e término previsto para 30/04/2024) e é composto por SubProjetos/Áreas/Cursos e Núcleos.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA E DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. O número total de vagas para estudantes, nas categorias bolsista e voluntário, dos Cursos de Licenciatura das Unidades da Administração Setorial (UAS) para integrar os Grupos do Programa PIBID/UFMS, encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

| UAS: SUBPROJETO - CURSO DE LICENCIATURA | VAGAS BOLSISTAS | VAGAS VOLUNTÁRIOS |
|---|-----------------|-------------------|
| CPAN: SubProjeto BIOLOGIA - Curso de Licenciatura CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | 1 | 4 |
| CPAQ: SubProjeto GEOGRAFIA - Curso de Licenciatura GEOGRAFIA | 2 | 2 |
| CPAR: SubProjeto MATEMÁTICA - Curso de Licenciatura MATEMÁTICA | 1 | 2 |
| CPTL: SubProjeto INTERDISCIPLINAR PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL - Curso de Licenciatura LETRAS PORTUGUÊS ou PORT/ESPAHOL | 1 | 4 |
| TOTAL DE VAGAS | 5 | 12 |

2.2. Os candidatos aprovados e não convocados poderão ser chamados para compor o programa durante a vigência do PIBID 2022/2024.

2.2.1. Havendo vacância, no período de vigência do programa, estudantes aprovados no mesmo Subprojeto/Curso/UAS e selecionados na categoria de Voluntário e condição de Classificado, respeitada a ordem de classificação do processo de seleção, terão prioridade na substituição de Bolsista e Voluntário, respectivamente, desde que preencham os mesmos requisitos para o ingresso no Pibid, conforme item 4. deste Edital, à época da substituição.

2.3. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao estudante participante do Programa, classificado conforme número de cotas designado por núcleo.

2.4. A bolsa possui o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com vigência até abril de 2024, e a efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

2.5. Caso complete o tempo máximo de 18 meses como bolsista, mesmo que edições anteriores, o estudante poderá permanecer no PIBID apenas na modalidade voluntário.

2.5.1. O estudante que já participou da edição anterior do PIBID, como bolsista, deverá informar-se junto à Capes sobre a quantidade de bolsas já recebidas.

2.5.2. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, desde que não possua relação de trabalho com a UFMS ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.5.2.1. No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

2.5.3. Os estudantes de iniciação à docência que trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do Programa terão a bolsa cancelada.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue com o cronograma de etapas abaixo:

| ETAPAS | DATAS |
|--|------------------------|
| Período de Inscrição dos estudantes via SIGProj https://sigproj.ufms.br/ | De 07/06 a 18/06/2023 |
| Previsão de divulgação de resultado preliminar nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do PIBID/UFMS (www.pibid.ufms.br) | 20/06/2023 |
| Interposição de recurso administrativo pelo e-mail pibid.prograd@ufms.br | Até 22/06/2023 |
| Previsão de divulgação do resultado de recurso e do resultado final nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do PIBID/UFMS (www.pibid.ufms.br) | A partir de 23/06/2023 |

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para participação como estudantes de iniciação à docência:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) ter matrícula ativa em Curso de Licenciatura da UFMS na área na qual o Subprojeto se refere;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- d) ter concluído no máximo 60% da carga horária total no seu Curso de Licenciatura (Percentual de carga horária cumprido); e

e) apresentar currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São atribuições do estudante selecionado:

- a) estar com matrícula ativa em Curso de Licenciatura da UFMS;
- b) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- d) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como estudante, observando a carga horária mínima de 30 horas mensais dedicadas ao PIBID;
- e) desenvolver as atividades previstas do Subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;
- f) informar, imediatamente, ao coordenador de área do SubProjeto, quaisquer irregularidades no recebimento de sua bolsa e/ou impossibilidades para a continuidade de recebimento da bolsa, como conclusão do Curso de Graduação, afastamento ou abandono das atividades;
- g) informar ao professor orientador do Subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;
- h) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, mantendo seus dados cadastrais e bancários atualizados;
- i) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- j) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- k) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica e no INTEGRA; e
- l) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFMS.

5.2. São deveres do estudante de iniciação à docência, bolsista ou voluntário:

- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o Coordenador de Área e supervisor, cumprindo-o com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- b) cumprir a carga horária mínima de 30 horas mensais realizando as atividades planejadas pelo Coordenador de Área nos termos da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022;
- c) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- d) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela UFMS; e
- e) comunicar qualquer irregularidade no andamento do SubProjeto do PIBID ao seu Coordenador de Área ou à Coordenação Institucional do Programa na UFMS.

5.3. No Programa PIBID, a não conclusão do Plano de atividades pelo estudante bolsista acarretará advertência e, em caso de reincidência, o desligamento do estudante do Programa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, em despacho fundamentado, e avaliada conjuntamente pelo Coordenador de Área e Coordenação Institucional do PIBID e estará condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes do projeto:

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias;
- d) acumular a bolsa do PIBID com outras bolsas pagas pela UFMS, por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; ou
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com o Coordenador Institucional ou Coordenador de Área.
- f) assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

6.2. Não se aplica ao disposto no 6.1, alínea “d” deste edital, o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni; e

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como: auxílio permanência, moradia, alimentação, inclusão digital, auxílio emergencial, bolsa família, dentre outros.

6.2.1. Caso o estudante esteja participando como bolsista de outro projeto/programa deve, obrigatoriamente, desligar-se antes do início de suas atividades, como bolsista, no Pibid/UFMS. Caso seja detectado acúmulo indevido de bolsas, deverá ser ressarcido o erário.

6.3.1. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID, tampouco para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

6.4. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, os bolsistas terão as bolsas canceladas de acordo com o estabelecido no art. 60.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo de Seleção de Iniciação à Docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência deverão ser feita pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo de Seleção, o estudante deverá utilizar seu passaporte institucional, preencher as informações solicitadas e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, o seguinte documento, em formato PDF, legível:

a) cópia do **Currículo, cadastrado na Plataforma Freire**, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>.

7.2. A responsabilidade de anexar o documento exigido no item 7.1.1 deste Edital, é do estudante.

7.3. A inscrição somente se efetiva no sistema após o estudante preencher todos as informações solicitadas, inserir o documento solicitado “SALVAR” e “SUBMETER” a inscrição.

7.4. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas/condições estabelecidas neste Edital, nas normativas específicas do PIBID e nas normativas internas da UFMS, não podendo alegar desconhecimento.

7.5. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo estudante.

7.6. Os dados sobre matrícula, o percentual de carga horária cumprido e MGA serão coletados, automaticamente, do Histórico Escolar do estudante no SisCad no momento da inscrição.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A Prograd será responsável pelo processo de seleção juntamente com a coordenação institucional do programa PIBID/UFMS.

8.2. Será considerada válida e homologada a inscrição SIGProj submetida por último, sendo desconsideradas aquelas submetidas várias vezes, pelo mesmo candidato, para a mesma vaga: UAS: Subprojeto - Curso de Licenciatura.

8.3. Após análise de atendimento dos requisitos constantes no item 4. deste Edital, os estudantes serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Média Geral de Aproveitamento - MGA, constante do Histórico Escolar da UFMS no momento da inscrição.

8.3.1. Caso o estudante esteja no 1º semestre sua MGA será 0,00 e será utilizado o critério de desempate para classificação.

8.4. Havendo empate na MGA, para a classificação será considerado, como critério de desempate, nesta ordem:

- a) maior porcentagem de carga horária integralizada no curso.
- b) idade mais elevada.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. O Resultado Preliminar será divulgado nas páginas da Prograd e do PIBID e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma deste Edital.

9.2. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo único deste Edital.

9.3. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma deste Edital, via **e-mail** no endereço pibid.prograd@ufms.br, com o assunto "**Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar – Estudante PIBID/UFMS**", conforme anexo único deste edital.

9.4. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos administrativos ao resultado preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

9.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. O recurso será analisado pela Prograd, juntamente com a coordenação institucional do PIBID/UFMS, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

9.7. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do PIBID/UFMS e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma deste Edital.

9.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes a este Processo de Seleção publicados no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

10.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao participar do processo de seleção, implica ao candidato o conhecimento do presente Edital, bem como ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

11.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFMS, endereço pibid.prograd@ufms.br.

11.4. Este Edital terá validade de 6 meses a partir da data de sua publicação.

11.5. A efetivação da vaga de estudante de iniciação à docência prevista neste Edital está vinculada à composição completa dos núcleos a serem implementados.

11.6. É Anexo único deste Edital o Formulário para Interposição de Recursos.

11.7. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 06 de junho de 2023.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.



ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
(Edital nº 205/2023-Prograd/UFMS)
(disponível no SIGProj)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CADASTRO DE RESERVA DO PIBID/UFMS, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº____/2023 - PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, RGA: _____, Curso de Graduação: _____, Unidade: _____, estudante candidato(a) ao PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PIBID/UFMS-2022/2024, Inscrição SIGProj nº _____, apresento recurso junto à Prograd, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do estudante: _____

Local, _____ de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 06/06/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4119808** e o código CRC **9E18E847**.

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000100/2023-78

SEI nº 4119808

